



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Tangará da Serra
Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra - MT
www.tangara-da-serra.mt.gov.br

PREFEITURA DE TANGARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - MT
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangara-da-serra.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martínez Benevides nº 195-S - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2021
VOLUMES 1

Cadastro: 27/10/2021 Hora: 13:41:40
Assado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2021 - SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2021 - SUBSTITUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Projeto de Lei Ordinária: **152/2021** **SUBSTITUTIVO**

CM/TS
Fl. 12
Rub. *[assinatura]*

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.420 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E LEI Nº 5.462 DE 05 DE MAIO DE 2021 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID – 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2021.

SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 26 de Outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

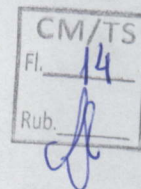
**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.420 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E LEI Nº 5.462 DE 05 DE MAIO DE 2021 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID – 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A URA foi criada no dia 30 de março de 2020 dentro das dependências do Hospital Municipal, vinculada inicialmente a porta de entrada da urgência através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES para atender a população de Tangará da Serra suspeita e confirmada de COVID-19 a estrutura foi adequada para fornecer segurança a pacientes e funcionários. Posteriormente em 02/04/2021 foi criado Centro de Atendimento ao Covid 19 – URA, cuja as atividades envolvem atenção ambulatorial e de observação para casos confirmados de suspeitos do coronavírus.

O cenário atual do COVID nos provoca um grande desafio, a atuação dos profissionais de saúde diante de inúmeras situações difíceis, coletivas e individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

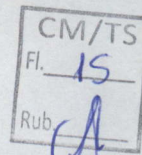
Diante disso faz-se necessário a reordenação dos recursos humanos para servir como da linha de frente na unificação do atendimento na UPA 24 horas e definição de papéis no atendimento a população no mesmo local, com profissionais específicos aos casos suspeitos e confirmadas, dada a alta infectividade da doença.

Compreendo que a acomodação da linha de cuidado para Covid-19 na rede de serviços de saúde do município, no que diz respeito ao atendimento ambulatorial e internações por COVID não se dará sem tensões no decorrer do tempo, tanto pelos desafios que a convivência dela nos serviços de saúde impõe, como pelos momentos de expansão e contração que pode requerer, pela experiência já vista nos anos quase dois anos de pandemia. Para tanto os ajustes em recursos humanos e materiais são necessários frente ao cenário epidemiológico real.

Temos de evitar o risco de desassistência seja pelo tempo de espera aumentado ou outras condições de saúde que precisam continuamente ser evitados, ainda que seja realista admitir a retenção de demandas em momentos de necessidade de expansão dos cuidados para a Covid-19, como o de utilização de leitos dos serviços já existentes para atender a pandemia, o que não é o caso do nosso município, que utilizou leitos inativados para o mesmo, deixando a UPA e a Atenção Primária para atender as demandas que já existiam antes da pandemia até então.

A resposta às demandas acumuladas, por sua vez, requer o gerenciamento de filas, leitos, redefinição de arranjos considerando o risco dos pacientes e a perspectiva de não comprometer a oportunidade do cuidado, a ampliação de alternativas de atendimento na atenção hospitalar, urgência/emergência e ambulatorial, através da redefinição de fluxos.

As taxas de ocupação de leitos para internação para adultos no SUS mantêm-se em relativa estabilidade, com patamares majoritariamente inferiores a 50%. As duas únicas Unidades da Federação na zona de alerta são Espírito Santo, na zona de alerta intermediário, onde a taxa voltou a crescer, do dia 11 para o dia 18 de outubro, de 65% para 71%; e o Distrito Federal, na zona de alerta crítico, onde a taxa caiu de 89% para 80%. Como já tem sido assinalado em boletins da FIOCRUZ o que ajuda da decisão do gerenciamento na retirada de leitos de UTI dedicados à Covid-19 há várias semanas, e parece haver algum controle sobre a taxa, apesar do nível elevado. A situação apenas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

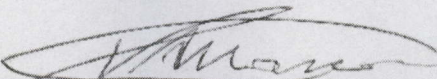
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Espírito Santo tem sido mais preocupante pela variação em um patamar que destoa do resto do país, mesmo com a manutenção do número de leitos há cerca de seis semanas. Mato Grosso mantém uma taxa de 24% de ocupação dos leitos de UTI segundo o Boletim Epidemiológico extraordinário do dia 20 de outubro de 2021. A média na taxa de crescimento de contaminação – TCC tem caído consideravelmente nos atendimentos da URA/UPA.

Contudo, ratificamos a preocupação com a possibilidade de reveses, apesar da melhora consistente que temos observado no quadro pandêmico. O vírus não deixa de circular por decreto, e a falsa impressão de que já vencemos a pandemia, com a flexibilização de medidas que protegem contra a transmissão do vírus, pode retardar o controle mais definitivo da epidemia e remete para a necessidade de se continuar vigilante em relação à Covid-19 no atendimento, testagem e caminhada para um patamar ideal da cobertura vacinal, razão pela qual reduz a equipe, mas mantém os atendimentos.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.420 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 E LEI Nº 5.462 DE 05 DE MAIO DE 2021 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID – 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera Art. 7º e § 2º do mesmo artigo, da Lei Ordinária nº 5.420/2021, de 18 de janeiro de 2021, conforme planilha abaixo, e seguinte redação:

De:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Médico	24	CRM/MT ativo	Plantão	1.147,31
Médico	02	CRM/MT ativo	40 horas semanais	14.408,75
Médico	02	CRM/MT ativo	20 horas semanais	7.204,35
Técnico em enfermagem	42	COREN/MT ativo	regime 12 x 36	1.565,64
Enfermeiros	14	COREN/MT ativo	regime 12 x 36	4.621,45
Maqueiro	4	Ensino fundamental	regime 12 x 36	1.188,70
Farmacêutico	08	CRF/MT ativo	20 horas semanais	2.310,72
Farmacêutico	02	CRF/MT ativo	40 horas semanais	4.621,45
Fisioterapeuta	01	CREFITO/MT ativo	30 horas semanais	3.465,90
Técnico em enfermagem Samu	03	COREN/MT ativo	regime 12 x 36	1.565,64
Técnico em Raio-X	01	CONTER/MT ativo	30 h/semanal	1.174,26



CM/TS
Fl. 13
Rub. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Total	103			
-------	-----	--	--	--

Para:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Médico	11	CRM/MT ativo	Plantão	1.147,31
Técnico em enfermagem	20	COREN/MT ativo	regime 12 x 36	1.565,64
Enfermeiros	03	COREN/MT ativo	regime 12 x 36	4.621,45
Maquero	02	Ensino fundamental	regime 12 x 36	1.188,70
Técnico em Raio-X	01	CONTER/MT ativo	30 h/semanal	1.174,26
Total	37			

§ 1º (...)

§ 2º As contratações terão prazo de vigência até 28 de Fevereiro de 2022, mediante autorização legislativa, podendo ser rescindido antecipadamente quando:

Art. 2º Altera Art. 1º da Lei Ordinária nº 5.462/2021, de 05 de maio de 2021, conforme planilha abaixo:

De:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Farmacêutico	03	CRF/MT ativo	20 horas semanais	R 2.310,72

Para:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Farmacêutico	01	CRF/MT ativo	20 horas semanais	R 2.310,72

Art. 3º Altera Art. 4º da Lei Ordinária nº 5.462/2021, de 05 de maio de 2021, conforme planilha abaixo:



CM/TS
Fl. 18
Rub. *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

De:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Fisioterapeuta	03	CREFITO/MT - Ativo	30 horas semanais	R\$ 3.465,90

Para:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
Fisioterapeuta	02	CREFITO - Ativo	30 horas semanais – Cumprindo jornada 12 X 60	R\$ 3.465,90

Art. 4º Fica prorrogado sua vigência até 28 de Fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

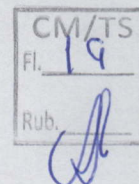
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 024/RH/SMS/2021 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Objeto:	Trata-se de alteração das leis 5420/2021 e 5462/2021	
JUSTIFICATIVA:	O impacto orçamentário e financeiro tem por objetivo demonstrar a continuidade do atendimento de enfrentamento ao COVID 19	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, informamos que não haverá aumento de despesa e sim a redução das despesas devido a redução da contaminação uma vez que será mantidos os atendimentos do enfrentamento do COVID sendo que o valor mensal para manutenção de profissionais para o Enfrentamento do COVID 19, conforme cálculo de despesa mensal de toda a equipe necessários para manutenção dos atendimentos, demonstrado abaixo.

CARGOS QUE JÁ POSSUÍMOS LEI E PRECISAM SER ALTERADAS AS QUANTIDADES										
Cod do Cargo	Cargo/função	CARGA HORARIA	REQUISITOS	Lei	TOTAL	VENCIMENTO	INSAL.	IMPACTO DAS VAGAS	VALORES	
1228	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	COREN/MT ATIVO	5420/2021	3	R\$ 4.621,45	R\$ 1.386,44	R\$ 18.023,66	R\$ 18.023,66	
1227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	COREN/MT ATIVO	5420/2021	20	R\$ 1.565,64	R\$ 469,69	R\$ 40.706,64	R\$ 40.706,64	
1229	MAQUEIRO	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5420/2021	2	R\$ 1.188,70	R\$ 356,61	R\$ 3.090,62	R\$ 3.090,62	
1232	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	CREFITO/MT ATIVO	5462/2021	2	R\$ 3.466,08	R\$ 1.039,82	R\$ 9.011,81	R\$ 9.011,81	
1224	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	CRM /MT ATIVO	5420/2021	11	R\$ 1.147,31	R\$ 344,19	R\$ 1.491,50	66	R\$ 98.439,20
						R\$ 1.380,67	R\$ 414,20	R\$ 1.794,87	24	R\$ 43.076,90
1230	FARMACÊUTICO	20 HORAS SEMANAIS	CRF/MT ATIVO	5420/2021	1	R\$ 2.310,72	R\$ 693,22	R\$ 3.003,94	R\$ 3.003,94	
1234	TÉCNICO DE RAIOS - X	30 HORAS SEMANAIS	CONTER/MT ATIVO	5420/2021	1	R\$ 1.174,26	R\$ 391,38	R\$ 1.565,64	R\$ 1.565,64	
1268	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5462/2021	4	R\$ 1.188,70	R\$ 356,61	R\$ 6.181,24	R\$ 6.181,24	
					44	TOTAL			R\$ 223.099,64	

1.1 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Outubro de 2021 e para os dois anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS
Fl. 20
Rubrica

COVID		
Mês	2021	2022
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 232.469,83
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 232.469,83
Março	R\$ 0,00	-
Abril	R\$ 0,00	-
Mai	R\$ 0,00	-
Junho	R\$ 0,00	-
Julho	R\$ 0,00	-
Agosto	R\$ 0,00	-
Setembro	R\$ 0,00	-
Outubro	R\$ 0,00	-
Novembro	R\$ 223.099,64	-
Dezembro	R\$ 223.099,64	-
13ª proporcionais	R\$ 37.183,27	R\$ 38.744,97
1/3 Férias	R\$ 74.366,55	R\$ 38.744,97
Subtotal	R\$ 557.749,10	R\$ 542.429,60
Obrigações patronais (21,66%)	R\$ 120.808,46	R\$ 123.836,68
Total	R\$ 678.557,56	R\$ 666.266,27

1.2 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro para a contratação foi considerado no cálculo da folha de pagamento da Sec. Municipal de Saúde, as despesas a partir do mês de novembro, com férias e 13º proporcionais, e para o exercício financeiro de 2022 foi previsto 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de janeiro de 2022 na qualidade de RGA, até 28/02/2022.

Figura 01 : Quadro demonstrativo Folha de OUTUBRO/2021

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19			DOTAÇÃO INICIAL	LIQUIDADADO	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	13ª	1/3 férias	SALDO				
0	3	00	077000	110	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.856.744,16	R\$ 4.895.057,60	R\$ 529.969,71	R\$ 223.099,64	R\$ 223.099,64	R\$ 529.969,71	R\$ 176.656,57	R\$ 278.891,29
0	3	00	077000	110	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.487.682,52	R\$ 1.105.398,49	R\$ 121.524,90	R\$ 48.323,38	R\$ 48.323,38	R\$ 121.524,90	R\$ 40.508,30	R\$ 2.079,17
0	3	00	077000	110	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 749.000,00	R\$ 414.608,78	R\$ 51.149,59					R\$ 283.241,63
0	3	02	000000	300	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00	R\$ 22.939,38	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71	R\$ 27.462,07
0	3	00	077000	110	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 318.000,00	R\$ 189.381,29	R\$ 29.466,96	R\$ 29.466,96	R\$ 29.466,96	R\$ 29.466,96	R\$ 9.822,32	R\$ 928,55
							R\$ 9.481.426,68	R\$ 6.627.385,54	R\$ 736.030,87	R\$ 304.809,69	R\$ 304.809,69	R\$ 684.881,28	R\$ 230.906,90	R\$ 592.602,70

A tabela de acompanhamento da folha de pagamento do enfrentamento covid 19, apresenta uma despesa no mês de outubro de 2021 no valor de R\$ 736.030,87, muito por conta do pagamento de rescisões trabalhistas que ocorreram no referido mês, entretanto esse valor não foi projetado para os meses seguintes.

Ao demonstrar os valores na planilha acima, nota-se que a folha de pagamento da Sec. De Saúde, Projeto atividade 2323 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19 está POSITIVA em R\$ 592.602,70.

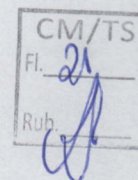
Os valores calculados para a contratação de profissionais não incidirá acréscimo na folha, havendo a manutenção do quadro para o bom funcionamento da Unidade do COVID 19.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a continuidade dos trabalhos quanto ao Enfrentamento da COVID 19 acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Saúde: Projeto Atividade: 2323 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0300077000110-000 FICHA 2194 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0300077000110-

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000 Ficha: 2195 – Unidade Orçamentária: 033277 E 033272 – MANUT. ENFRENT. EMERGENCIA COVID-19 CONTRAT - Fonte 0300077000.

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1o, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1o, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2o: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2o da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
set/20	12.447.906,91	36.828.002,06	33,80%
out/20	12.804.048,35	28.736.536,45	44,56%
nov/20	22.768.972,52	25.626.958,08	88,85%
dez/20	17.539.813,08	36.727.944,04	47,76%
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,23	43,69%
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.846.545,40	41.563.742,13	33,31%
Soma	166.235.620,56	395.193.644,39	42,06%
Média (12 meses)	13.852.968,38	32.932.803,70	42,06%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/09/2021.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Tangará da Serra, 26 de Outubro de 2021

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 152/2021 referente a alteração de dispositivos da Lei 5020 de 18 de Janeiro de 2021 e Lei 5462 de 05 de Maio – Enfrentamento de Emergência Covid 19, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020, alterada pela Lei Nº 5.357/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 26 de outubro de 2021.


Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde